



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**

RESOLUÇÃO CMDCA-UBATUBA N.º 01/2025

(Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para organização do processo suplementar de escolha do Conselho Tutelar do Município de Ubatuba)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3770/14; artigo 32º e demais legislações pertinentes, e **considerando**:

A vacância no colegiado do Conselho Tutelar, resultante da renúncia de conselheiros titulares e a insuficiência de suplentes para recomposição;

A necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Tutelar e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 139/2010 do CONANDA;

A deliberação realizada em reunião extraordinária de pauta única na data de 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1.º Criar a Comissão Temporária para organização do processo suplementar de escolha do Conselho Tutelar do município de Ubatuba.

Art. 2º A comissão será composta de forma paritária por representantes da sociedade civil e do governo, conforme segue:

Presidente: governo

Eunice Maria Feliciano de Moura

Primeiro Secretário: governo

Valeria Ferreira de Carvalho

Vice-Presidente: sociedade civil

Jussara Garcez de Jesus

Segundo Secretário: sociedade civil

Gisele Barbara D. Vasques

Art. 3º - A Comissão será responsável por:

- I. Estabelecer o cronograma do processo eleitoral suplementar, incluindo a definição da data da eleição;
- II. Elaborar e aprovar o edital de convocação e demais documentos necessários ao processo;

- III. III. Organizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral, garantindo transparência e ampla participação da comunidade;
- IV. IV. Acompanhar e fiscalizar as campanhas dos candidatos e o cumprimento das normas estabelecidas;
- V. V. Garantir a comunicação contínua com o CMDCA e demais órgãos envolvidos, incluindo o Ministério Público.

Art. 4º - A Comissão Temporária funcionará até a conclusão do processo eleitoral suplementar e a posse dos novos conselheiros tutelares, quando será automaticamente dissolvida.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de janeiro de 2024

Barbara Kantorowicz Buck
Presidente do CMDCA-Ubatuba